



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco J, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70053-900 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 332/2025/MDIC

À Sua Excelência o Senhor

LUCIANO BIVAR

Primeiro-Secretário da Mesa da Câmara dos Deputados

Palácio do Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes

Brasília - DF

CEP: 70160-900

E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 4424/2024.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 52315.002187/2024-11.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Refiro-me ao **Ofício 1ªSec/RI/E/Nº 464** de 16 de dezembro de 2024, dessa Primeira-Secretaria, que trata do **Requerimento de Informação nº 4424/2024**, de autoria da Deputada Federal Célia Xakriabá (PSOL/MG), apresentado na Mesa Diretora em 02/12/2024, o qual solicita informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, acerca da certificação de produtos e serviços com menor impacto socioambiental instituída por meio do Programa “Selo Verde Brasil” (Decreto nº 12.063/2024).

2. Por oportuno, encaminho a Vossa Excelência a Nota Informativa SEI nº 19/2025/MDIC contendo os subsídios necessários ao atendimento da demanda supracitada, reiterando, em tempo, que as informações disponibilizadas não são de natureza sigilosa e que, por isso, serão enviadas por correio eletrônico, conforme orientações procedimentais obtidas nessa Secretaria.

Anexo:

I - [Nota Informativa SEI nº 19/2025/MDIC].

Atenciosamente,

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Ministro(a) de Estado**, em 15/01/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47642371** e o código CRC **1C5BB584**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria

Nota Informativa SEI nº 19/2025/MDIC

INTERESSADO(S): Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - MDIC-GM-ASPAR

ASSUNTO: RIC nº 4424/2024 - Solicita informações acerca da certificação de produtos e serviços com menor impacto socioambiental por meio do Programa Selo Verde Brasil (Decreto nº 12.063/2024)

1. Trata a presente Nota Informativa de resposta ao Requerimento de Informação nº 4424/2024, de autoria da Deputada Célia Xakriabá, (46787741) que requer ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, por intermédio do Secretário de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria (SEV), informações acerca da certificação de produtos e serviços com menor impacto socioambiental instituída por meio do Programa “Selo Verde Brasil” (Decreto nº 12.063/2024).
2. Antes de adentrar especificamente as questões apresentadas pela ilustre Deputada, cabe trazer alguns esclarecimentos mais gerais sobre o Programa Selo Verde Brasil.
3. Trata-se de um programa que visa a instituir uma estratégia nacional de normalização e avaliação da conformidade para produtos e serviços brasileiros que observem critérios de sustentabilidade socioambiental.
4. É notório que há uma demanda crescente por produtos e serviços sustentáveis, tanto no que diz respeito a produtos livres de desmatamento, quanto a controle de emissão de gases de efeito estufa, redução de resíduos sólidos, maior eficiência energética, bem como os princípios e valores adotados pela organização na condução dos seus negócios.
5. Sem dúvidas, a temática da sustentabilidade vem sendo incorporada aos negócios, influenciando processos e cadeias produtivas e alterando a competitividade de produtos e serviços, tanto no âmbito nacional como nos mercados internacionais.
6. Nesse contexto, as certificações desempenham papel importante no sentido de incentivar e valorizar os produtos e serviços que adotam práticas sustentáveis, além de servir de fonte de informação acurada aos consumidores, atestando o atendimento a critérios mínimos de sustentabilidade definidos para aquele produto ou serviço.
7. O Programa Selo Verde pretende ser um instrumento de promoção da economia verde no País, estimulando e apoiando o setor produtivo brasileiro a aumentar a qualidade e a sustentabilidade de seus produtos e serviços, incentivando o salto qualitativo necessário para atender à crescente demanda por produtos de maior qualidade e que respeitem os novos padrões de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental corporativa.
8. Importa destacar que o Selo Verde não será concedido pelo MDIC.
9. O Ministério preside o Comitê Gestor do Programa Selo Verde Brasil, instituído pela Portaria GM/MDIC nº 264, de 12 de agosto de 2024. Esse Comitê, que é composto por outras 12 pastas ministeriais, além de Inmetro, BNDES, APEX, ABDI e por organizações do setor produtivo, será responsável pela

definição das diretrizes para o desenvolvimento de requisitos mínimos de sustentabilidade econômica, social e ambiental para produtos e serviços. O Comitê será responsável ainda por definir produtos e serviços prioritários para a adoção do Selo.

10. O Programa conta ainda com um Comitê Consultivo, com competência de subsidiar o Comitê Gestor (Portaria GM/MDIC nº 266, de 12 de agosto de 2024).

11. A partir das definições do Comitê Gestor, a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT irá elaborar as normas técnicas para certificação dos produtos com o Selo Verde Brasil. Poderão ser criadas normas técnicas específicas por setor, produto ou serviço, considerando suas especificidades.

12. A certificação de produtos e de serviços será voluntária e de terceira parte, ou seja, as empresas que desejarem obter o Selo Verde deverão se submeter ao processo de certificação, que será realizado por organismos de avaliação da conformidade acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro. São esses organismos que realizarão as verificações e/ou auditorias necessárias e que deverão atestar que os produtos ou serviços comprovadamente atendem aos requisitos de sustentabilidade definidos nas normas técnicas brasileiras editadas no âmbito do Programa e que, portanto, estão aptos a receber o Selo Verde Brasil.

13. Portanto, além de incentivar e dar maior visibilidade às empresas que se comprometem com critérios de sustentabilidade socioambiental, o Programa Selo Verde Brasil busca trazer credibilidade e confiança sobre a real sustentabilidade dos produtos e serviços que estampam o Selo, ao se apoiar em um modelo de normatização e certificação com a participação de instituições oficiais, com expertise e já reconhecidas no processo de normatização/acreditação.

14. Feitas essas considerações, seguem abaixo as respostas solicitadas, organizadas de acordo com os questionamentos encaminhados:

Quais critérios técnicos e ambientais são adotados pelo MDIC para a concessão do Selo Verde Brasil?

15. Conforme disposto no art. 2º do Decreto 12.063/2024, o Selo Verde Brasil poderá ser obtido por quaisquer produtos e serviços oriundos dos setores primário, secundário ou terciário, desde que preencham os requisitos de sustentabilidade socioambiental definidos em normas técnicas, que serão elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, observando as diretrizes estabelecidas no âmbito do Programa Selo Verde.

16. Caberá ao Comitê Gestor do Programa a definição das diretrizes, bem como dos critérios mínimos de sustentabilidade que deverão ser observados na elaboração das normas técnicas, assim como os produtos e serviços prioritários para a adoção do Selo.

17. Vale mencionar que o Programa ainda está em fase inicial de desenvolvimento e que essas definições ainda estão em curso no âmbito do Comitê Gestor, que teve seus membros designados apenas em outubro 2024.

Quais são os mecanismos de auditoria utilizados para verificar a conformidade das empresas certificadas com as diretrizes estabelecidas pelo Selo Verde?

18. Conforme mencionado anteriormente, o Selo Verde ainda está em sua fase inicial de desenvolvimento.

19. Os requisitos de sustentabilidade e as formas de comprovação/verificação de sua observância para a obtenção do Selo Verde serão definidos em normas técnicas da ABNT.

20. Somente poderão atuar como certificadores do Selo Verde, organismos de avaliação de conformidade acreditados pelo Inmetro, isto é, que tenham o reconhecimento formal da sua competência para realizar suas atividades de acordo com requisitos previamente definidos e de acordo com padrões internacionais.

21. Dentre os mecanismos que poderão ser adotados para a certificação do Selo Verde e que são tradicionalmente utilizados nos processos de certificação estão:

a) **Auditorias Documentais**

Análise de registros, relatórios e documentos fornecidos pela empresa para comprovar a adoção das práticas sustentáveis exigidas.

Verificação de licenças ambientais, certificados de fornecedores e relatórios de impacto ambiental.

b) **Auditorias In Loco**

Visitas presenciais aos locais de operação da empresa para observar diretamente os processos produtivos, práticas operacionais e infraestrutura.

Inspeção de instalações, verificação de condições de trabalho e práticas de gestão de resíduos.

c) **Auditorias de Terceira Parte**

Contratação de entidades certificadoras independentes, acreditadas por órgãos reconhecidos, para avaliar a conformidade de maneira imparcial e técnica.

d) **Monitoramento Contínuo**

Submissão de relatórios periódicos pela empresa para atualização do status de conformidade.

Existem denúncias ou constatações de práticas de greenwashing por parte de empresas que obtiveram a certificação? Em caso positivo, quais providências foram tomadas?

22. Como já mencionado anteriormente, o Selo Verde ainda está em fase inicial de implementação. Ainda não foram elaboradas normas técnicas no âmbito do Programa, não há certificadoras acreditadas para concessão do Selo, tampouco houve concessão do Selo a qualquer produto ou serviço.

Quantas empresas foram certificadas desde a criação do Selo Verde Brasil, e em quais setores econômicos elas estão concentradas?

23. Como já mencionado anteriormente, o Selo Verde ainda está em fase inicial de implementação. Ainda não foram elaboradas normas técnicas no âmbito do Programa, não há certificadoras acreditadas para concessão do Selo, tampouco houve concessão do Selo a qualquer produto ou serviço.

24. Sem mais para o momento, ficamos à disposição para maiores esclarecimentos em caso de necessidade.

Documento assinado eletronicamente

DANIEL GRABOIS

Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente

RAFAEL DE SÁ MARQUES

Secretário de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Sá Marques, Secretário(a) Substituto(a)**, em 14/01/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Aguiar Graboys, Chefe(a) de Gabinete**, em 14/01/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47602487** e o código CRC **2F207065**.